



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº0772021

Opina favoravelmente pela renovação de autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2025, do COLÉGIO CRISTINA MARIA DE JESUS, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com determinação; e convalida os estudos realizados pelos alunos matriculados de 31 de outubro de 2020 até a data de homologação do novo ato autorizativo.

PROCESSO: CEE/PI nº 146/2020

INTERESSADO: Colégio Cristina Maria de Jesus, Teresina (PI)

ASSUNTO: Renovação da autorização de funcionamento e Convalidação de Estudos

RELATOR: Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

I - ASPECTOS GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 146/2020, no qual a Senhora Maria de Lourdes Castro Matias Barros, diretora do Colégio Cristina Maria de Jesus, situado na Rua Francisco Nunes da Rocha, nº 1552 – Santa Maria da Codipi, em Teresina (PI), CEP 64.000-970, mantido pela Empresa Sistema Educacional Santa Maria LTDA-ME, CNPJ 03.499.471/0001-84, solicita deste Conselho Estadual de Educação a renovação da autorização de funcionamento para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular.

A instituição renovou a autorização de funcionamento através da Resolução CEE/PI nº 054/2016, válida até 30 de outubro de 2020.

O pedido de renovação da autorização foi protocolado neste CEE/PI no dia 29 de outubro de 2020.

II - RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com todas as peças necessárias, a saber: Organograma; Regimento Escolar; Projeto Político Pedagógico; Componentes curriculares por eixos temáticos; Matriz Curricular; Horário de início e término das aulas por turno de oferta; Relação nominal do corpo docente e técnico administrativo; Plano de desenvolvimento da escola; Proposta de formação continuada dos professores 2021/2025; Relatório demonstrativo dos resultados da aprendizagem dos alunos em 2019 e ações desenvolvidas para o alcance desse resultado; Diário de classe; Certificado de conclusão do Ensino Fundamental; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; Alteração contratual – adequando ao novo Código Civil; Relação de bens; Previsão orçamentária para o ano de 2021; Alvará de localização e funcionamento; Declaração de dispensa de licença ambiental; Licença sanitária; Atestado de regularidade – Corpo de Bombeiros; Planta de Locação – reforma; Relatório de vistoria técnica; Declaração técnica – pessoas portadoras de necessidades educacionais especiais; Fotografias (fachada, recepção, secretaria, diretoria, sala de leitura, sala de aula, bebedouros, laboratório de ciências, biblioteca, banheiros, quadra poliesportiva, parque infantil); Relação quantificada das salas de aula e de apoio com respectiva área e mobiliário; Escritura particular de doação; Descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados à prática de educação física; Descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados às aulas de laboratório de ciências; Descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados às



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº0772021

demonstrações de audiovisuais; Descrição das instalações da biblioteca e relação quantitativa dos livros disponíveis ao atendimento de alunos e professores.

Ressalta-se que os laudos técnicos apresentados, assinados pelo engenheiro civil Marcelo de Castro Nunes Viana, Crea nº 190548434-8, concluem que a edificação vistoriada apresenta todas as condições normais de uso escolar, não fazendo nenhum risco às pessoas que ali transitarem (estudantes, professores, funcionários, pais, comunidade de um modo geral), e possui as adequações para facilitar o acesso às pessoas com deficiência física ou dificuldades de locomoção (rampa de acesso, colocação de barras, banheiros adequados/alargamento de portas), em cumprimento à Lei de nº 10.098/2000.

Com o objetivo de descrever o perfil da escola, visando uma conclusão diante da solicitação ora pleiteada, foi realizada a inspeção padrão na instituição no dia 18 de agosto de 2021, sob a responsabilidade de Jocilene Gonçalves Santana, técnica da SEDUC/PI.

Segundo o relatório de inspeção apresentado toda a escola foi vistoriada, bem como as instalações elétricas e hidráulicas.

Cursos oferecidos: Educação Infantil (pré-escola), com 03 (três) turmas, com 33 (trinta e três) alunos, no turno da manhã; Ensino Fundamental em 09 (nove) anos, com 09 (nove) turmas e 162 alunos, no turno da manhã. Totalizando 195 estudantes.

O corpo docente totaliza 12 professores, superior completo e regime de trabalho celetista.

As instalações do prédio e ambientes: é próprio, com boa condição da estrutura física, como também as instalações elétricas e hidráulicas. O prédio é bem adaptado.

A Instituição tem bons espaços: diretoria, secretaria, coordenação pedagógica, sala dos professores, sala de reunião, almoxarifado ou depósito, prática de educação física (duas vezes por semana, na própria escola e no mesmo turno). A quadra de esporte está em boas condições; têm 08 (oito) banheiros adaptados.

A escola possui 12 (doze) salas de aulas, com boas condições, espaço físico satisfatório, carteiras escolares e quadro acrílico, espaço físico da biblioteca é satisfatório, estantes com livros, não tem cabines individuais, dispõe de computadores para pesquisa e conectados à internet.

A escola não possui laboratório de informática, mas tem sim laboratório de ciências, com espaço satisfatório, peças didáticas adequadas para os níveis ofertados. O laboratório é utilizado de acordo com o planejamento e assunto abordado em sala de aula pelo professor.

A instituição possui espaço físico para cantina, é satisfatório, mobiliário apropriado e gerenciado diretamente pela própria escola e tem um bom grau de satisfação em relação aos aspectos higiênicos e sanitários.

Quanto ao Registro Escolar: possui ficha e livro de matrícula, ficha de rendimento, histórico escolar, registros escolares dos alunos estão arquivados em fichários, em processos individuais, registros de vida escolar dos alunos estão informatizados. Mas a escola não possui Livro de ata (Registro dos concludentes por nível e modalidade de ensino), como também Livro Registro de controle dos certificados Expedido, esse é feito uma 2ª via e anexada ao prontuário do aluno.

Para concluir, a equipe de Inspeção Escolar ainda informou que a instituição está funcionando no sistema "híbrido", atendendo os protocolos sanitários da Fundação Municipal de Saúde (aferindo temperatura e higienização dos pertences; dispensers álcool gel nas salas de aulas, dispersers de sabão líquido e porta toalha etc). Informando ainda, que a escola mantém sua estrutura física em boas condições de conservação e limpeza.

III- CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando que a instituição apresenta sua documentação e situação de funcionamento regular, este relator emite voto nos seguintes termos:

1) Renovar a autorização de funcionamento do COLÉGIO CRISTINA MARIA DE JESUS, rede privada em Teresina (PI), até 31 de dezembro de 2025, para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular;



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº0772021

2) Convalidar os estudos realizados pelos alunos matriculados na instituição, entre o período do encerramento dos efeitos da Resolução CEE/PI nº 054/2016, em 30 de outubro de 2020, até a data de homologação do novo ato autorizativo;

3) Determinar que a instituição providencie atualização do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiro após sua validade em 29 de setembro de 2021;

4) Determinar que, no prazo de 60 dias, a instituição providencie o Livro de ata e Registro de controle dos certificados e expedido;

5) Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, em obediência à Resolução CEE-PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 23 de setembro de 2021. VIRTUAL

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI